



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.450, de 22 de junho de 2022

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 188** - ...

§ 1º - ...

I - identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços com o número fornecido pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sua sucedânea;

...

Art. 189 - O licenciamento de anúncios publicitários em placas e outdoors será realizado pela Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, mediante aprovação do local e modelo de publicidade pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sua sucedânea, observadas as normas pertinentes.

...

Art. 191 - Os anúncios indicativos somente poderão ser instalados mediante aprovação do local e modelo pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sua sucedânea, observadas as demais normas pertinentes.

...

Art. 193 - ...

Parágrafo único - Compete à Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sua sucedânea, a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, referente à publicidade escrita, aplicando aos infratores as penalidades previstas na legislação pertinente.

...

Art. 252 - ...

§ 1º - Apresentada a defesa, será ela encaminhada à autoridade administrativa de primeira instância, que é o Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sucedâneo.

...

Art. 253 - ...

§ 1º - ...

I - Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sucedâneo;

II - um dos Diretores da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sucedânea, diverso do referido no § 1º do artigo 252 desta Lei;

III - um servidor efetivo da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sucedânea, indicado pelo titular da pasta;

...

§ 2º - A Comissão de que trata este artigo contará com o apoio técnico de um dos fiscais do Setor de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, ou sucedânea, indicado pelo titular da pasta.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 2 de 40

LEI Nº 2.451, de 22 de junho de 2022

Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 32** - ...

...

§ 11 - Nos instrumentos de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) constará endereço eletrônico que contenha informações sobre a isenção prevista neste artigo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.452, de 22 de junho de 2022

Concede isenção de tributos municipais relativos à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento “Prefeito Egon Pudell”, nesta cidade, visando à implementação de metas da política de habitação popular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede isenção de tributos municipais relativos à implantação das unidades habitacionais de interesse social no Loteamento “Prefeito Egon Pudell”, nesta cidade, visando à implementação de metas da política de habitação popular.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a conceder às empresas que executarão as unidades habitacionais do Loteamento “Prefeito Egon Pudell”, nesta cidade, a serem credenciadas em Chamamento Público, a isenção dos seguintes tributos:

I - do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre as operações relativas à construção das unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas destinadas à implantação do Programa Habitacional de Interesse Social; e

II - de taxas referentes à expedição de alvará de construção, “habite-se” e outras, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 3 de 40

LEI Nº 2.453, de 22 de junho de 2022

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Centro Industrial Arno Donaduzzi", implantado neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Centro Industrial Arno Donaduzzi", implantado neste Município.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento "Centro Industrial Arno Donaduzzi", implantado na Chácara nº 202, com área de 242.218,58m² (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e dezoito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), oriunda do lote rural nº 64.A/64.B/65.B.1/65.C/66.B/66.C/66.D/103.C.1.3/103.C.1.4.1, da Linha Guaçu, da 2ª Parte do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, Matrícula nº 78.663 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bens de uso comum do povo, em conformidade com a alínea "b" do inciso I do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal "R" nº 139/2016:

a) a área de 73.453,43m² (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três metros e quarenta e três decímetros quadrados), equivalente a 32,89% (trinta e dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

b) as seguintes áreas *non aedificandi*, totalizando 3.706,10m² (três mil setecentos e seis metros e dez decímetros quadrados):

1. 172,59m² (cento e setenta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), incidente sobre o Boulevard Peter Drucker Leste; e

2. 3.533,51m² (três mil quinhentos e trinta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), incidente sobre a Rua dos Flamboyants;

II - como bem de uso especial, em conformidade com a alínea "a" do inciso I do *caput* do artigo 5º da Lei Municipal "R" nº 139/2016, com a redação dada pela Lei "R" nº 29/2018, o lote urbano nº 544 da quadra nº 08, com área de 13.399,66m² (treze mil trezentos e noventa e nove metros e sessenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 6,00% (seis por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de "uso institucional"; e

III - como bem de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 304 da quadra nº 10, com área de 3.571,51m² (três mil quinhentos e setenta e um metros e cinquenta e um decímetros quadrados), equivalente a 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "APP - Área de Preservação Permanente".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.454, de 22 de junho de 2022

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Joaquim Katsuyuki Iwasaki.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância de serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Joaquim Katsuyuki Iwasaki pela contribuição e destaque com o progresso do Município de Toledo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 4 de 40

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.455, de 22 de junho de 2022

Dispõe sobre áreas de estacionamento de curta duração nas proximidades dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo (CMEI's).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre áreas de estacionamento de curta duração nas proximidades dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo (CMEI's).

Art. 2º - Nas proximidades dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo (CMEI's), durante o período letivo e nos horários de entrada e saída dos estudantes, serão destinadas vagas de estacionamento de curta duração para embarque e desembarque.

Art. 3º - A área de estacionamento deverá ser utilizada pelo tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados, com duração máxima de 5 (cinco) minutos e desde que o veículo mantenha o sinal de pisca-alerta acionado.

Art. 4º - Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com o disposto nesta Lei serão autuados pelo cometimento da infração tipificada no inciso XVII do artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os Autos de Infração serão remetidos ao órgão competente para a respectiva conversão em multa de trânsito.

Art. 5º - A demarcação das áreas de estacionamento de curta duração e a respectiva fiscalização caberá à Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 5 de 40

LEI Nº 2.455, de 22 de junho de 2022

Dispõe sobre áreas de estacionamento de curta duração nas proximidades dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo (CMEI's).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre áreas de estacionamento de curta duração nas proximidades dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo (CMEI's).

Art. 2º - Nas proximidades dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo (CMEI's), durante o período letivo e nos horários de entrada e saída dos estudantes, serão destinadas vagas de estacionamento de curta duração para embarque e desembarque.

Art. 3º - A área de estacionamento deverá ser utilizada pelo tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados, com duração máxima de 5 (cinco) minutos e desde que o veículo mantenha o sinal de pisca-alerta acionado.

Art. 4º - Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com o disposto nesta Lei serão autuados pelo cometimento da infração tipificada no inciso XVII do artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e os Autos de Infração serão remetidos ao órgão competente para a respectiva conversão em multa de trânsito.

Art. 5º - A demarcação das áreas de estacionamento de curta duração e a respectiva fiscalização caberá à Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

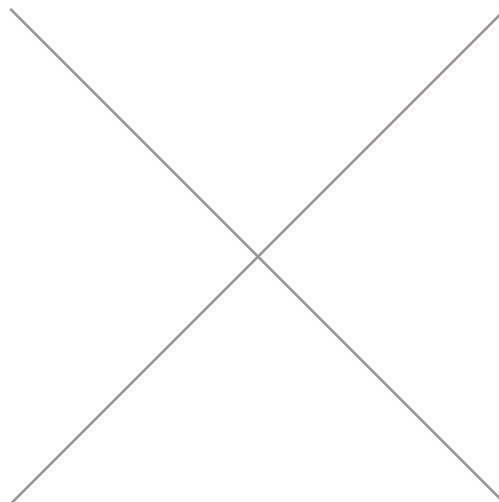
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 6 de 40

DECRETO Nº 503, de 22 de junho de 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 96, de 3 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 143.421,73 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0024.6-097 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	135.386,44
19200 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%.....	R\$	135.386,44
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0043.2-171 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	8.035,29
15680 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	8.035,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	143.421,73

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-167 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	8.035,29
14650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	8.035,29
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	8.035,29

II - recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte 102 – Fundeb 40%, no valor de R\$ 135.386,44 (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 7 de 40

DECRETO Nº 504, de 22 de junho de 2022

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.449, de 21 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.329.734,29 (três milhões trezentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-027 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	11.524,37
01770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	11.524,37

PROJETO/ATIVIDADE 05.002 - 04.121.0011.2-041 PROJETOS TÉCNICOS E ESTATÍSTICA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
02900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0011.2-043 PLANEJAMENTO URBANO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	28.000,00
03070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	28.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 05.005 - 16.482.0012.2-045 ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	15.000,00
03180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 14.243.0018.6-059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	R\$	2.615,00
04110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.615,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 14.244.0018.2-060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE JUVENTUDE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	R\$	655,00
04230 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	655,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.243.0022.6-071 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	R\$	12.000,00
05040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	12.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-078 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	10.000,00
05840 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	10.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 8 de 40

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0024.6-079 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	36.000,00
05880 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	36.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.5-082 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.200.000,00
06090 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	800.000,00
06100 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	400.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	150.000,00
06370 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	357.139,92
06570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	357.139,92
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	300.000,00
06660 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	300.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0024.6-086 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	60.000,00
06820 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	60.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	29.000,00
06900 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	29.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	200.000,00
06970 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	200.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	110.000,00
07050 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	110.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.5-090 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	200.000,00
07360 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	200.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-091 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	150.000,00
07570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	40.000,00
07740 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	40.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	80.000,00
07840 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	80.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-144 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	70.000,00
11350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	70.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	62.800,00
11380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	62.800,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.005 - 15.782.0007.2-148 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	200.000,00
11570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	3.329.734,29
II - crédito adicional especial no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) , mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:		
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 04.122.0002.2-135 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	7.200,00
10941 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.200,00
TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	7.200,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 9 de 40

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-027 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	11.524,37
01790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	11.524,37

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.243.0015.6-055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.615,00
03790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.615,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.244.0015.2-058 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	655,00
04020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	655,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	12.000,00
05160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	12.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-084 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.900.000,00
06210 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	600.000,00
06220 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	1.300.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	1.022.139,92
06270 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	200.000,00
06280 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....	R\$	822.139,92

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	2.948.934,29
--	------------	---------------------

II - recurso proveniente de superávit de exercícios anteriores na fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 10 de 40

DECRETO Nº 505, de 22 de junho de 2022

Altera o Decreto nº 21/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 88/2022-CMS, desta data, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

I - ...

a) ...

...

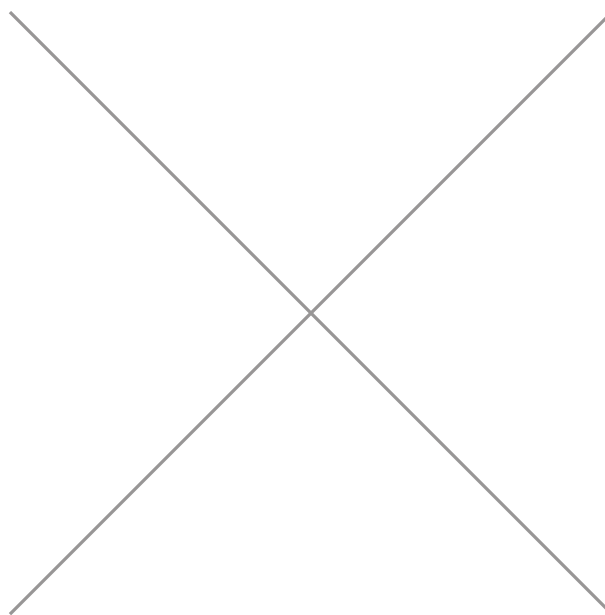
11. Felipe Heck Soares;

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o item 1 da alínea “a” e o item 11 da alínea “b” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO





MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

COMUNICADO Nº 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1 – Ficam **deferidas** as interposições de recursos registradas sob os protocolos de nº 27159 e 26993 de acordo com os critérios do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

2 – Ficam **Indeferidas** as interposições de recursos registradas sob os protocolos de nº 27130, 26887, 26934 e 27016 de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

4 – As justificativas dos resultados dos recursos estão disponíveis para consulta no sistema de protocolo para acesso do recorrente através do número de protocolo registrado.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 12 de 40

PORTARIA Nº 341, de 22 de junho de 2022

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 381/2022-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações, para o desempenho das funções de Professor II T20 - PSS, Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS e Cozinheiro I - PSS, nos termos do respectivo Edital nº 04/2022, consoante listagem anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 22 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS 04/2022

FUNÇÃO: PROFESSOR II T20 - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	25548	10/06/2022	ANA CRISTINA MATIAS ZORZO	08/03/1969	40
2	25187	09/06/2022	MARCIO ANDRE CORREIA	26/10/1975	40
3	26028	14/06/2022	SUSANA BORGES DA SILVA	28/11/1980	40
4	24502	07/06/2022	JANAINA SANTINON BATISTA BALLAROTTE	26/06/1984	40
5	26105	14/06/2022	SANDRA VERÔNICA ROSSI	03/04/1992	40



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 13 de 40

6	24661	07/06/2022	MARIA CELIA DA SILVA ORMENEZE	03/11/1951	32
7	26206	14/06/2022	CHIRLEI DEBORA PEREIRA	04/02/1964	32
8	23298	31/05/2022	SILVANA ROSA DA SILVA SIQUEIRA	25/04/1976	32
9	26065	14/06/2022	CRISTIANE TEREZINHA RIBEIRO DE OLIVEIRA BRITO	09/10/1977	32
10	26058	14/06/2022	ROSE FOGANHOLI	09/02/1979	32
11	24705	07/06/2022	SOLANGE FERREIRA DA COSTA	28/05/1979	32
12	25613	13/06/2022	ADELITA DOS REIS RODRIGUES	26/07/1979	32
13	26124	14/06/2022	SIMONE SCHUMANN DE SOUZA	24/06/1991	32
14	24140	03/06/2022	EDVANE CHAVES DA SILVA	20/07/1992	32
15	25835	13/06/2022	DANIELLE DE LIMA LAZARINO	16/03/1998	32
16	25491	10/06/2022	ALINE JESSICA VILAS BOAS SOARES BERNARDES	03/09/1990	26
17	26111	14/06/2022	EUNICE DE ASSIS FRANCISCO	04/07/1954	24
18	26192	14/06/2022	GILBERTO PEREIRA	03/01/1964	24
19	26243	14/06/2022	NIVALDA SOUZA MENEZES	21/06/1973	24
20	25918	14/06/2022	ROSANGELE MARIA WELTER DALLA COSTA	05/09/1977	24
21	23337	31/05/2022	LUCIANE ROLIM DE MOURA VILAIN	26/05/1978	24
22	24166	03/06/2022	MARCIA TERESINHA BRAND KOLLING	29/06/1978	24
23	25394	10/06/2022	MICHELLE ZUFFO SOUZA ROMAN	12/02/1983	24
24	26103	14/06/2022	ROSANGELA TAVEIRA CAMARGO	14/08/1984	24
25	26097	14/06/2022	ALESSANDRA LUCIO LUCHINI	19/10/1984	24
26	25691	13/06/2022	SANDRA ANDRÉIA DE CASTILHO	26/02/1985	24
27	26008	14/06/2022	JULIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	04/01/1988	24
28	26079	14/06/2022	JESSICA FERNANDA CUNHA FRITZEN	16/11/1990	24
29	25376	10/06/2022	ALINE FRANCIELE LINKE	01/07/1991	24
30	25053	08/06/2022	SHAIENY PHILIPPSEN CARDOSO	18/03/1992	24
31	24901	08/06/2022	DANIELLY CAROLINNY PINHEIRO MELIM	21/01/1996	24
32	24622	07/06/2022	LARISSA APARECIDA DE MIRANDA	12/10/1998	24
33	23754	02/06/2022	NEUZA CRISTINA GAVA	22/01/1956	16
34	26072	14/06/2022	ROSANGELA FERREIRA SANDOVAL BELAN	09/02/1963	16
35	24429	06/06/2022	IDELZIDE DE LIMA GATO	16/07/1964	16
36	25987	14/06/2022	SIMONI LEICHTWEIS	28/08/1968	16
37	26207	14/06/2022	MARY ELENE SCARIOTT	10/11/1968	16
38	26146	14/06/2022	MARILZA GALVÃO	17/02/1970	16
39	25788	13/06/2022	VALDERES APARECIDA BERTUSSI	20/07/1975	16
40	25321	09/06/2022	INDIAMARA GARAI CORTEZ	08/12/1977	16
41	24724	07/06/2022	KASSIANE GUIMARAES PINTO	18/09/1979	16
42	24792	07/06/2022	ELIANE DA SILVA DE SOUZA	29/12/1980	16
43	24981	08/06/2022	MARTHA LOPES DA ROCHA DA SILVA	25/06/1981	16
44	26104	14/06/2022	SILVANIA DALBERTO ALVES	21/07/1981	16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 14 de 40

45	23712	02/06/2022	VANIA JESUS DE OLIVEIRA CARVALHO	30/09/1981	16
46	25217	09/06/2022	CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOUSA	25/11/1981	16
47	25751	13/06/2022	CAROLINE APARECIDA PEREIRA ZANELLA	01/12/1981	16
48	25955	14/06/2022	CLEONICE SALES DA SILVA DA CUNHA	16/12/1981	16
49	25857	13/06/2022	ROSELI BARBOZA DA SILVA KERKHOVEN	02/07/1982	16
50	24405	06/06/2022	MARIA SOLANGE DA SILVA KEGLER	01/01/1983	16
51	24332	06/06/2022	VALDIRENE APARECIDA SOUZA NICOLA	03/02/1983	16
52	26188	14/06/2022	NETI MARIA APARECIDA GRUBER	03/10/1984	16
53	25444	10/06/2022	CLEUSA MICHELLE BAMBERG RORIG	06/07/1985	16
54	25319	09/06/2022	LILIAN ELIANE JAVORSKI	03/03/1986	16
55	26063	14/06/2022	ROSEMEIRE RODRIGUES SOTT	14/05/1988	16
56	26110	14/06/2022	SARA DE SOUZA PERCIGILI LOMBARDI	14/07/1988	16
57	23310	31/05/2022	CAMILA GABRIELA SCARABONATTO	01/02/1989	16
58	25457	10/06/2022	ALINE INES KLEIN GIBBERT	06/01/1991	16
59	26112	14/06/2022	PATRÍCIA CAZATTI FREIRE CHESCA	18/02/1992	16
60	25941	14/06/2022	ALINE REGINA HEISS	16/04/1993	16
61	24197	03/06/2022	NAYARA DA SILVA PIVA ALVES	06/01/1996	16
62	26017	14/06/2022	DHAIANE DE MORAES TEIXEIRA	17/08/1997	10
63	25790	13/06/2022	LOURDES DE JESUS SOUZA SILVA	11/08/1962	8
64	24468	06/06/2022	SIRLENE DE VICENTE TURIM	28/03/1964	8
65	24248	06/06/2022	TEREZINHA APARECIDA RAULINO PRIESTER	05/04/1966	8
66	25854	13/06/2022	MARILDA ALDAIR VOLSKI	19/08/1967	8
67	24977	08/06/2022	JENIURA DA COSTA	10/08/1969	8
68	25449	10/06/2022	MARCIA CRISTINE DE LIMA PINTO ARRUDA	06/05/1970	8
69	23301	31/05/2022	JOSE MARCOS DE SIQUEIRA	21/07/1973	8
70	24447	06/06/2022	CLEIDE CRISTINA ROSIN BELL'AVER	04/11/1973	8
71	25181	09/06/2022	ROSANA ROSA ARLATI DOS SANTOS	25/03/1976	8
72	24342	06/06/2022	SHEILA DUARTE ORLANDO	24/07/1976	8
73	25964	14/06/2022	LUCIANE DOS SANTOS CARDOSO TEIXEIRA	25/06/1977	8
74	24840	08/06/2022	MELISSA MARETH DA COSTA	19/05/1979	8
75	25506	10/06/2022	MARCIELLI REGINA MOREIRA ALVES	25/08/1979	8
76	23241	31/05/2022	CIRENE DA LUZ ARCANJO DOS SANTOS	25/11/1979	8
77	25308	09/06/2022	ELIZANGELA IARA BIANCHI FRANÇA	09/06/1980	8
78	24102	03/06/2022	SIMONE LUIZA DOS SANTOS CORREIA	09/10/1980	8
79	25253	09/06/2022	PATRICIA BRANDL DA SILVA MANI	29/04/1981	8
80	24334	06/06/2022	FABIANA DE FATIMA KLABUNDI SITTA	13/05/1981	8
81	25633	13/06/2022	MARCIA SOLANGE DUMKE	28/08/1981	8
82	25954	14/06/2022	MIRIA HICKMANN	07/09/1981	8
83	25692	13/06/2022	MARIZETE LUTZ	29/12/1981	8



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 15 de 40

84	25688	13/06/2022	ROSIMAR DOS SANTOS	29/01/1982	8
85	24281	06/06/2022	ANANDA OLIVEIRA BRAZ RIBEIRO	20/06/1982	8
86	26149	14/06/2022	JANICE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	14/10/1982	8
87	25870	13/06/2022	JUCILENE DA ROCHA	31/12/1982	8
88	24427	06/06/2022	ADRIANE DA SILVA PINHEIRO	04/12/1983	8
89	25747	13/06/2022	CLAUDIA ROBERTA WINTER DA SILVA	25/12/1983	8
90	24984	08/06/2022	SELMA GONCALES DE ARAGAO TAVARES	01/07/1984	8
91	26027	14/06/2022	ESTELA CRISTINA FERREIRA	25/07/1984	8
92	23525	01/06/2022	ROSILEI RODRIGUES DE MELO	08/03/1985	8
93	25828	13/06/2022	ANGELA FRANCIELI DA COSTA DE CAMPOS	27/02/1986	8
94	25699	13/06/2022	KATIANE DOS SANTOS MARINS	15/04/1986	8
95	25233	09/06/2022	JOSIANE LEMOS DE SOUZA FORMAIO	13/05/1987	8
96	23744	02/06/2022	VIVIANE FRANCO GOMES	25/07/1987	8
97	23515	01/06/2022	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA FAQUETI	05/07/1988	8
98	25921	14/06/2022	GRAZIELA CAROLINE PASSOS	13/11/1988	8
99	24826	08/06/2022	THAUANA APARECIDA STEFFENS	23/03/1989	8
100	25460	10/06/2022	JUCELIA PETRY DOS SANTOS	13/03/1990	8
101	25307	09/06/2022	VANESSA KADAR BUNZEN	10/04/1990	8
102	26120	14/06/2022	THAIS CRISTINA ZANDONAI LESSEUX	03/03/1991	8
103	26014	14/06/2022	SIMONE ASSIS PACHECO DA COSTA	02/07/1991	8
104	25827	13/06/2022	LUCIANA MACHADO DOS SANTOS	22/08/1991	8
105	24959	08/06/2022	BRUNA CAROLINE DE SOUZA	16/11/1991	8
106	24846	08/06/2022	VERA LUCIA CHAVES FERNANDES	29/11/1991	8
107	26092	14/06/2022	KARINA AMARO NERES	24/12/1991	8
108	25836	13/06/2022	ELAINE BEVILAQUA	14/03/1992	8
109	25837	13/06/2022	IOLANDA REGINA DOBOSZ GALVÃO	10/05/1992	8
110	26247	14/06/2022	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	04/06/1992	8
111	24224	06/06/2022	ADIONE TOMAZI	02/08/1992	8
112	25784	13/06/2022	CAROLINE DE PAULA BUENO	20/09/1992	8
113	26137	14/06/2022	JULIANA SLOMP DOS SANTOS SILVA	17/10/1992	8
114	26254	14/06/2022	BARBARAH TAYANA CEREJA FONTOLAN	10/05/1993	8
115	25211	09/06/2022	ALINE FRANCYELE PASSAMAI MOSCONI	13/06/1993	8
116	23490	01/06/2022	SUZANA PEREIRA GUEDES	07/12/1994	8
117	24254	06/06/2022	THAIS TELES BARBOSA	05/12/1995	8
118	23520	01/06/2022	PAULA CRISTINA DOS SANTOS MORAES	21/02/1996	8
119	25794	13/06/2022	DANYELE LIZZI DA SILVA	23/01/1997	8
120	25207	09/06/2022	LARISSA MAYARA SCHENKEL	29/06/1997	8
121	26015	14/06/2022	GEOVANA CAROLINA DE LIMA	04/08/1997	8
122	24455	06/06/2022	THAIS GOLEMBEWSKI	01/03/1999	8



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 16 de 40

123	25845	13/06/2022	CLAUDETE ISABEL SPOHR	12/05/1966	0
124	23469	01/06/2022	ZILDA LOPES PEREIRA POSSAMAI	07/05/1969	0
125	25686	13/06/2022	LUCINEIDE FRAZAO DE OLIVEIRA MOURA	22/02/1970	0
126	25748	13/06/2022	MARIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/08/1973	0
127	24993	08/06/2022	ROSEMAR BEATRIZ SCHWENGBER	27/08/1973	0
128	24252	06/06/2022	SANDRA APARECIDA TOME FEDRIGO	28/06/1974	0
129	24424	06/06/2022	TANIA REGINA HEREK	16/09/1974	0
130	24790	07/06/2022	ADELAIDE T. DE OLIVEIRA	11/12/1974	0
131	26193	14/06/2022	VALDIRENE MARIA CEGIELSKI UZUELI	07/07/1975	0
132	25773	13/06/2022	MARILZA ALVES MACEDO FEDEL	08/12/1975	0
133	25167	09/06/2022	SIRLEI DE TOLEDO PEREIRA	11/12/1975	0
134	26215	14/06/2022	VALDIRENE MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	07/03/1976	0
135	23714	02/06/2022	WELSON SERAFIM DE CARVALHO	24/12/1976	0
136	25657	13/06/2022	MARIA ZILDA LOPES SILVA	21/03/1977	0
137	26214	14/06/2022	EDNA VIEIRA DOS SANTOS	11/04/1977	0
138	24613	07/06/2022	ANGELICA TRINDADE	19/04/1977	0
139	25219	09/06/2022	MARIA ROSENILDA DE LIMA	10/03/1978	0
140	26195	14/06/2022	FABIANA INACIO DA SILVA	13/03/1978	0
141	24791	07/06/2022	ADRIANA NADIA MATUELLA CIDADE	17/04/1978	0
142	24373	06/06/2022	HEVANDERLICE VANESSA SOARES DE BARROS.	14/06/1978	0
143	25848	13/06/2022	JOELMA BARATA ROCHA SILVA	16/05/1979	0
144	25929	14/06/2022	JULIANE HEINLE ISOTON	09/06/1979	0
145	26078	14/06/2022	ANDREA DE JESUS KOSMAL TABONI	14/01/1981	0
146	24329	06/06/2022	ANGELA BENEDITA BENTO GOMES	25/02/1981	0
147	25150	09/06/2022	ANTONIA SATURNINA DA GAMA	25/04/1981	0
148	26084	14/06/2022	LIGIA FERNANDA CARDOSO	03/09/1981	0
149	24420	06/06/2022	LUZIA NEVES DA CONCEIÇÃO BARBOSA	18/10/1981	0
150	25388	10/06/2022	MARCIA SAMPAIO SANTANA	27/11/1981	0
151	26033	14/06/2022	MARIANA SUSY DA SILVA	27/05/1982	0
152	26180	14/06/2022	EDJANE FERREIRA DE LIMA	17/08/1982	0
153	24234	06/06/2022	DEBORA FAZOLI MONERATO	10/09/1982	0
154	25988	14/06/2022	MAURA DA COSTA DA SILVA	08/11/1982	0
155	24220	06/06/2022	SAMARA DA CRUZ	04/02/1983	0
156	25256	09/06/2022	ELIANE FERREIRA DE SOUZA PETRY	29/03/1983	0
157	25681	13/06/2022	ADRIANA VIEIRA GALELLI	03/05/1983	0
158	23242	31/05/2022	ELISANGELA MARIA ALVES	28/05/1983	0
159	25924	14/06/2022	SUSANA RODRIGUES DA SILVA	03/09/1983	0
160	26227	14/06/2022	EDNA ALVES DOS SANTOS	09/10/1983	0
161	25824	13/06/2022	ALESSANDRA TEIXEIRA SANTOS	16/03/1984	0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 17 de 40

162	25689	13/06/2022	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS BONJOUR	26/03/1984	0
163	25619	13/06/2022	MARISA GONCALVES CHAGAS	18/04/1984	0
164	23619	01/06/2022	GISLAINE GONCALVES DA SILVA	01/05/1984	0
165	26183	14/06/2022	JULIANA SALVALAGIO BRANDAO DO NASCIMENTO	10/03/1985	0
166	25820	13/06/2022	KATIA MARIA DA SILVA LOURENÇO	29/04/1985	0
167	24434	06/06/2022	LÍBERA ELOISA STEDILE HOSTIN	20/06/1985	0
168	23187	31/05/2022	ANA CLAUDIA LOPES ORTEGA	23/07/1985	0
169	26030	14/06/2022	ADRIELE SAMPAIO DA SILVA MARTINS	14/10/1985	0
170	25656	13/06/2022	SIMONE CASSANDRO ALVES LIMA	24/04/1986	0
171	23519	01/06/2022	FERNANDA AZEVEDO SANTOS	26/04/1986	0
172	25866	13/06/2022	LUZENI GUEDES	06/05/1986	0
173	24215	06/06/2022	EDIANE MARIA SILVA	20/05/1986	0
174	26116	14/06/2022	TANIA DE ALMEIDA DA SILVA	30/05/1986	0
175	26077	14/06/2022	APARECIDA FLAVIA DOS SANTOS	24/07/1986	0
176	24116	03/06/2022	ROSANA BOEIRA	13/10/1986	0
177	25803	13/06/2022	GRASIELLI GUARNIERI GENTILIN DA SILVA	05/11/1986	0
178	26071	14/06/2022	ANA LUCIA DOS SANTOS	02/01/1987	0
179	25408	10/06/2022	JUCINEIA BENEDITA FRANCISCA	25/05/1987	0
180	25663	13/06/2022	NEIVA SILVA DE FRANCA	05/06/1987	0
181	23764	02/06/2022	CRISTIANE ZICK CONÇALVES	09/11/1987	0
182	25923	14/06/2022	SILMAIRA INACIO DA SILVA TITON	03/03/1988	0
183	25026	08/06/2022	JEFERTI DOS SANTOS VITAL	19/04/1988	0
184	25831	13/06/2022	MARIA GEZIELI FRANCA	08/06/1988	0
185	25763	13/06/2022	SHELLI IASMIN MARTH KRAEMER DEMARCHI	18/06/1988	0
186	25176	09/06/2022	LIGIANE CRISTINA PEGO TRENTO	16/10/1988	0
187	23808	02/06/2022	MARCELI ZIMMERMANN	13/11/1988	0
188	25459	10/06/2022	SAULO BERNARDES DOS SANTOS	05/01/1989	0
189	25967	14/06/2022	JAQUELINE VIANA DE ALMEIDA CORREA	26/04/1989	0
190	25926	14/06/2022	DANIELI DA SILVA SANTIAGO	06/05/1989	0
191	25972	14/06/2022	JAMILLE CRISTINA BECKER MAZUR	18/05/1989	0
192	25859	13/06/2022	DAIANE TURETA	18/06/1989	0
193	23694	02/06/2022	PAMELA CAMILA SOUZA DE CASTRO TOPPER	28/06/1989	0
194	25825	13/06/2022	ANA PAULA LUI	30/06/1989	0
195	26130	14/06/2022	ALINE NATHALIE ASSUNCAO TRINDADE	08/08/1989	0
196	24801	07/06/2022	ANA PAULA BACETTO CHINI FABIANI	04/09/1989	0
197	25575	10/06/2022	GIZELIA OLIVEIRA SANTOS	30/10/1989	0
198	24241	06/06/2022	DANIELE CRISTINA TEIXEIRA	20/07/1990	0
199	24452	06/06/2022	JESSICA TAIS MAGALHAES	08/09/1990	0
200	25021	08/06/2022	TASSIANA JESSICA KOKERNAK INACIO	26/10/1990	0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 18 de 40

201	25963	14/06/2022	NATIELE PAULA DA SILVA DE ARAUJO	24/11/1990	0
202	25947	14/06/2022	ANA PAULA CASSEL	27/12/1990	0
203	25536	10/06/2022	CRISTIANI MALANCHEM	13/04/1991	0
204	25983	14/06/2022	MARTA SUELYN DIAS DE SOUZA	24/04/1991	0
205	26151	14/06/2022	GÉSSICA MARIA DE OLIVEIRA	10/07/1991	0
206	25962	14/06/2022	CRISTIANE ALINE JANK DOS SANTOS	12/07/1991	0
207	25912	14/06/2022	VANIA NERES DA SILVA	02/11/1991	0
208	24576	07/06/2022	KAMILA MATOS DA SILVA	29/01/1992	0
209	26001	14/06/2022	VANESSA CUENCA NOGUEIRA	10/06/1992	0
210	23480	01/06/2022	KARINA ROCHA	30/06/1992	0
211	23965	03/06/2022	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	09/07/1992	0
212	25713	13/06/2022	VANESSA VALQUIRIA BORGES DA SILVA	11/07/1992	0
213	26241	14/06/2022	DEIZIANE ROJAS PIMENTA	13/07/1992	0
214	24231	06/06/2022	ELIANE DA SILVA	24/12/1992	0
215	26100	14/06/2022	PAMELA MARIA RODRIGUES NEGRETI	03/01/1993	0
216	25819	13/06/2022	PRISCILA RIBEIRO FALCÃO	02/04/1993	0
217	26134	14/06/2022	LUCIANA KIEVEL	25/05/1993	0
218	24202	03/06/2022	TAINARA TATIANE NUNES MACHADO	25/05/1993	0
219	24327	06/06/2022	GRASIELE CORREA DA COSTA	09/07/1993	0
220	25998	14/06/2022	ALESSANDRA XAVIER DA SILVA	27/08/1993	0
221	24380	06/06/2022	THAIS CRISTINA HALLA	07/10/1993	0
222	24876	08/06/2022	CRISLAINA DAIANA ENGELMANN	06/11/1993	0
223	25915	14/06/2022	GABRIELA SENGER RAUTENBERG	24/11/1993	0
224	24624	07/06/2022	ELIANE TERESINHA KREIN HALLA	10/12/1993	0
225	25052	08/06/2022	ANDRESSA SABRINE DALL OGLIO GEHLEN	30/12/1993	0
226	23282	31/05/2022	GRAZIELA DA SILVA CHAVES	26/07/1994	0
227	25317	09/06/2022	POLIANA GOMES DOS SANTOS GONÇALVES	17/09/1994	0
228	25687	13/06/2022	THAIS APARECIDA CORREIA FRANZ	23/01/1995	0
229	25818	13/06/2022	ANNE CAROLINE DE LIMA VIANA CAMPOS	04/04/1995	0
230	23372	31/05/2022	ANGELICA SOARES BEPLER FONSECA	12/07/1995	0
231	23524	01/06/2022	JOSELAINÉ GODOI NERIS BORGINSKI	08/08/1995	0
232	25761	13/06/2022	FERNANDA CRISTINA PINTO	28/08/1995	0
233	23814	02/06/2022	AMANDA NAIARA VIANA PORTO	13/12/1995	0
234	26178	14/06/2022	JEISSE KELI CRISTINA DOS SANTOS (7854)	30/12/1995	0
235	25255	09/06/2022	IARA MARINA LUPATINI	09/02/1996	0
236	24744	07/06/2022	JOICE LIMA DA SILVA	19/04/1996	0
237	25355	10/06/2022	VANESSA DA SILVA LIMANSKI	23/06/1996	0
238	26023	14/06/2022	JUCIELE NERY	29/06/1996	0
239	26156	14/06/2022	BIANCA KLEHM	12/08/1996	0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 19 de 40

240	25916	14/06/2022	MARIANE FRITSCHÉ	21/01/1997	0
241	25778	13/06/2022	KERMILIN CRISTINA SZUMOUSKI	11/04/1997	0
242	25968	14/06/2022	AMANDA LUISA CORREIA	30/05/1997	0
243	25667	13/06/2022	JULIA HAUAGGE	26/06/1997	0
244	25648	13/06/2022	ANA CAROLINE SCARABONATTO	03/12/1997	0
245	24696	07/06/2022	ALESSANDRA APARECIDA DOS ANJOS MENDES	02/02/1998	0
246	25728	13/06/2022	GABRIELLE APARECIDA MORAES	23/04/1998	0
247	26154	14/06/2022	PAMELA CAROLAINE DA SILVA	09/05/1998	0
248	25723	13/06/2022	DANIELE LOPES FERREIRA	25/05/1998	0
249	26091	14/06/2022	GEISI DE LIMA KENAUTT	06/06/1998	0
250	25494	10/06/2022	CAROLINE CARVALHO DA SILVA	14/06/1998	0
251	26066	14/06/2022	APARECIDA FERNANDA DOS SANTOS	24/08/1998	0
252	25945	14/06/2022	ARYADNE DA SILVA CONTERNO	30/09/1998	0
253	26057	14/06/2022	MARIANA DA SILVA LIMA	19/12/1998	0
254	24931	08/06/2022	GABRIELE THAYSA DECEZARO PEREIRA	14/01/1999	0
255	23523	01/06/2022	THAIS ELIZABETH RESCHKE	08/05/1999	0
256	25813	13/06/2022	JULIANA CARLA DOS SANTOS PINHEIRO	21/05/1999	0
257	24721	07/06/2022	CAROLINE FREY HOPPE	22/09/1999	0
258	26090	14/06/2022	NATALIA MARQUES DA SILVA	04/02/2000	0
259	25038	08/06/2022	ANA QUEZIA DA SILVA DIAS DOS SANTOS	23/02/2000	0
260	23484	01/06/2022	ÉVILLYN COSTA DE OLIVEIRA	06/08/2000	0
261	25977	14/06/2022	BRENDHA ROBERTA DA CRUZ	13/08/2000	0
262	26019	14/06/2022	PAULINA LUIZA BOESING	29/08/2000	0
263	24167	03/06/2022	VITORIA CAROLINA CLEMENTINO MACCARI	25/02/2001	0

FUNÇÃO: COZINHEIRO I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	26237	14/06/2022	LUCAS MIGUEL MEURER	26/12/1989	30
2	25625	13/06/2022	TEREZA DE FATIMA DA SILVA	03/06/1972	12
3	24625	07/06/2022	LYGIA RAQUEL NEDEL	11/08/1981	12
4	25986	14/06/2022	ADRIANE APARECIDA SANTINO FERREIRA	01/09/1987	12
5	26064	14/06/2022	NEDMA ROSA AWADA	14/04/1969	6
6	24521	07/06/2022	LUCIANA MUNIZ	27/10/1974	6
7	25045	08/06/2022	ELIZANE CONCEICAO DA SILVA	09/08/1976	6
8	25662	13/06/2022	BEATRIZ SILVA PIRES	25/07/1983	6
9	26238	14/06/2022	MIRIAM CARLAS DOS SANTOS	01/05/1986	6
10	26122	14/06/2022	LUAN CARLO DOS SANTOS OLIVEIRA	29/08/1996	6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 20 de 40

11	25543	10/06/2022	MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO	25/05/1956	0
12	25725	13/06/2022	CLAUDIA RODRIGUES PIRES	16/12/1973	0
13	25677	13/06/2022	VALESKA DE CARVALHO COSTA	02/05/1975	0
14	26132	14/06/2022	ROSANE BUS	07/08/1975	0
15	25377	10/06/2022	CHEILA CRISTINA DAIPRA	24/03/1981	0
16	24982	08/06/2022	MARTA LIMA BATISTA	25/07/1989	0
17	26135	14/06/2022	ELZA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/07/1990	0
18	25991	14/06/2022	ANDRESSA OLIVEIRA BARRA SANTOS	10/09/1991	0
19	24574	07/06/2022	ELISABETE ALVES DOS SANTOS	27/03/1993	0
20	26121	14/06/2022	DIOGO LUIS MARCONDES MACHADO	18/01/1994	0
21	25862	13/06/2022	TATIANE LUCENA TRINDADE	30/09/2000	0

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	25759	13/06/2022	LUCIA BORGES DA VEIGA	07/10/1970	6
2	25779	13/06/2022	FRANCIELE BATISTA DA SILVA	14/02/1989	6
3	25758	13/06/2022	MARLI VEIGA DA SILVA	15/07/1970	0
4	25993	14/06/2022	DILAMAR PESSOA	02/11/1970	0
5	25461	10/06/2022	SIRLEI LUPE MERENCIO DOETZBACHER	05/05/1972	0
6	26087	14/06/2022	MARCIANE RODRIGUES DE ARAUJO ALLEBRANDT	12/07/1978	0
7	26062	14/06/2022	ELIENE SANTANA DOS SANTOS	22/11/1978	0
8	26067	14/06/2022	MARLISE DE FATIMA ABREU	06/04/1982	0
9	24954	08/06/2022	LILIANE VIVIAN MARIANI MARQUES	23/12/1984	0
10	24728	07/06/2022	MARIA ABREU DE SOUSA	23/02/1990	0
11	25992	14/06/2022	DÉBORA BERNARDES DOS SANTOS	03/09/1990	0
12	25567	10/06/2022	DANIELLE THAIS BORILLI	07/03/1992	0
13	23189	31/05/2022	CINTHIA MABEL LOPEZ ORTEGA	27/06/1995	0



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando a solicitação contida nos Ofícios nº 143 e 584/2022 da Secretaria da Saúde, para abertura de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir suas necessidades, no que tange ao adequado acesso a ações e serviços e equipes de saúde, dentre elas as ações de prevenção, monitoramento e combate à Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya;

Considerando o termo de ajustamento de conduta celebrado junto ao Ministério Público, o qual prevê a manutenção de no mínimo 85 Agentes de Combate às Endemias em atividade;

Considerando a ausência de concurso público homologado e o limitado número de candidatos inscritos para o concurso que se encontra em andamento;

A Secretaria de Recursos Humanos encaminha justificativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, para a função de **Agente de Combate às Endemias I – PSS** para atuar junto a Secretaria da Saúde do Município.

Toledo, 21 de junho de 2022.

Marta Fath

Secretária de Recursos Humanos

Ciente em

Prefeito Municipal

22.06.2022
Luis Adalberto Dete Lunetti Pagnussott
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

A Secretaria de Recursos Humanos solicita autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, para a função de Agente de Combate às Endemias I – PSS para atuar junto a Secretaria da Saúde do Município:

Função	Vagas	Escolaridade
Agente de Combate às Endemias - PSS	18	Ensino Fundamental completo.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.798,94		
Local de atuação: Município de Toledo		
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I		

Toledo, 21 de junho de 2022.

Marta Fath

Secretária de Recursos Humanos

Autorizado em 22.06.2022

Prefeito Municipal

Luis Adalberto Sete Luniki Pagnussat
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PSS
Descrição sumária das tarefas
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Descrição detalhada das tarefas
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: <ul style="list-style-type: none">- Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças;- Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde;- Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras;- Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue;- Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação;- Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário;- Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis;- Desenvolver outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei "R" nº 16 de 24 de maio de 2001, e suas alterações, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 584/2022 - SMS para abertura de processo seletivo para atender as demandas lá existentes com o intuito de bem atender os usuários do sistema de saúde pública municipal;

Considerando não haver Concurso Público vigente, no momento, para os cargos de Motorista, Auxiliar em Serviços Gerais e Médico T4 – Ginecologista/Obstetra e não haver candidatos classificados em processos seletivos anteriores;

Considerando a impossibilidade de remanejamento de servidores de outros setores para suprir as demandas da Secretaria da Saúde, em virtude do limitado número desses profissionais;

Considerando a necessidade desses profissionais para o desempenho de suas funções no Pronto Atendimento Municipal e nas unidades básicas de saúde para suprir afastamentos médicos prolongados, assim como licenças maternidade, a fim de se manter a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados;

Considerando o constante aumento de atendimentos de crianças na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da carência de profissional médico pediatra;

A Secretaria de Recursos Humanos encaminha justificativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022, para as funções de **Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS, Motorista I – PSS, Farmacêutico I – PSS, Médico T4 - Pediatra I – PSS, Médico T6 – Pediatra I – PSS e Médico T4 – Ginecologista/Obstetra I – PSS**, que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria da Saúde.

Toledo, 21 de junho de 2022.

Marta Fath

Secretária de Recursos Humanos

Ciente em: 22.06.2022

Prefeito Municipal

Luis Adalberto Dete Lunelli Pagnussott
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando as necessidades da Secretaria da Saúde, a Secretaria de Recursos Humanos solicita autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022, para as funções de: **Auxiliar em Serviços Gerais I – PSS, Motorista I – PSS, Farmacêutico I – PSS, Médico T4 - Pediatra – PSS, Médico T6 - Pediatra – PSS e Médico T4 – Ginecologista/Obstetra – PSS**, para atuar junto à Secretaria da Saúde:

Função	Vagas	Escolaridade
Auxiliar em Serviços Gerais I - PSS	03	Ensino Fundamental completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.436,73		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde.		
Atividades: Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal.		

Função	Vagas	Escolaridade
Motorista I - PSS	03	Ensino Fundamental completo e CNH Categoria "C" ou "D"
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.681,60		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc.		

Função	Vagas	Escolaridade
Farmacêutico I - PSS	01	Superior completo em Farmácia e Registro Ativo no respectivo Conselho de Classe.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 4.128,33		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 26 de 40



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.

Atividades: Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento.

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 - Pediatra I – PSS	02	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 11.511,58		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T6 - Pediatra I – PSS	02	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 30 horas semanais		
Remuneração: R\$ 17.267,36		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 – Ginecologista/Obstetra – PSS	01	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 11.511,58		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 27 de 40



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.

Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Toledo, 21 de junho de 2022.

Marta Fath

Secretária de Recursos Humanos

Autorizado em

.....
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 28 de 40



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I - PSS
Descrição sumária das tarefas
Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e cantineiro/copeiro em órgãos e unidades da prefeitura municipal
Descrição detalhada das tarefas
<ul style="list-style-type: none">- Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, etc., utilizando materiais próprios;- Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis para manter a higiene necessária;- Auxiliar nos serviços de cozinha;- Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário;- Desenvolver atividades de poda e tarefas relacionadas com a limpeza pública das praças e logradouros públicos;- Desenvolver tarefas de plantio, coleta e armazenagem de plantas e outros;- Atuar como auxiliar na construção de obras públicas;- Auxiliar na produção de alimentos;- Atuar na distribuição de alimentos, medicamentos e outros;- Controlar a entrada e saída de veículos e material das repartições e órgãos públicos;- Preparar café, chá, água e outros, utilizando ingredientes próprios, para servir aos funcionários e visitantes;- Realizar a distribuição de café, chá, água e outros nas diversas dependências da unidade, em horários predeterminados ou quando solicitado;- Promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos;- Controlar a quantidade de consumo de café, chá, açúcar, etc, solicitando reposição, quando necessário;- Utilizar os equipamentos de proteção individual necessários no exercício da função;- Não utilizar adornos de nenhum tipo e utilizar roupa e calçado específico para a função em locais onde estes são exigidos;- Desempenhar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA I - PSS
Descrição sumária das tarefas
Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais e cargas; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento de combustível, água, bateria, etc



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Descrição detalhada das tarefas

- Dirigir veículos do poder público municipal, transportando pessoas, materiais em geral, observando as normas do Código Nacional de Trânsito;
- Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, lançando os registros em ficha própria como horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle;
- Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc, solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento;
- Realizar a troca de pneus, quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os consertos respectivos;
- Lavar e realizar o polimento do veículo sob sua responsabilidade;
- Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais;
- Realizar pequenos reparos de emergência, quando necessário, como troca de lâmpadas e fusíveis, regulagem simples de motor, etc;
- Elaborar, periodicamente, mapa demonstrativo de utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem rodada, serviços executados e outros dados necessários;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento.

Descrição detalhada das tarefas

- Exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, com total autonomia técnico-científica, respeitando os princípios éticos que norteiam a profissão;
- Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia;
- Responder técnica e legalmente pela manipulação de fitoterápicos;
- Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes;
- Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município;
- Realizar consulta e prescrição farmacêutica;
- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação;
- Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário;
- Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município;
- Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais;
- Planejar ações e desenvolver educação permanente;
- Realizar visita domiciliar, programas de ações de saúde intersetoriais e reuniões com a comunidade;
- Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis;
- Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;
- Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais da saúde;
- Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade;
- Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação;
- Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária;
- Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando os órgãos competentes dos desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos;
- Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde;
- Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e a outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;
- Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes;
- Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral;
- Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas;
- Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária;
- Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento;
- Aplicar auto de infração, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente;
- Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor;
- Responder a denúncias, solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde, sempre que necessário;
- Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta,



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão;
 - Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente;
 - Auxiliar na análise dos projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, cooperando com engenheiro ou arquiteto;
 - Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas;
 - Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
 - Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
 - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
 - Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica;
 - Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de hemocomponentes);
 - Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano;
 - Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises bromatológicas;
 - Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais bromatológicas, e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
 - Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
 - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial;
 - Ser responsável por todo o processo de manipulação magistral e pela garantia da qualidade;
 - Manipular e dispensar medicamentos de acordo com a prescrição médica;
 - Avaliar a infraestrutura da farmácia, promovendo os ajustes necessários à adequação de instalações, equipamentos, utensílios e serviços, de acordo com a legislação vigente;
 - Desempenhar outras funções correlatas.

MÉDICO T4 - PEDIATRA I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Descrição detalhada das tarefas

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;

- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO T6 - PEDIATRA I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Descrição detalhada das tarefas

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;

- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO T4 – GINECOLOGISTA/OBSTETRA I - PSS

Descrição sumária das tarefas

Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Descrição detalhada das tarefas

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 34 de 40



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 35 de 40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 85, 22 de junho de 2022

Autoriza servidor a conduzir veículo da Câmara Municipal de Toledo à cidade de Cascavel/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Valmir Alves de Moura a conduzir o veículo da Câmara Municipal, placas AXS-3321 à cidade de Cascavel/PR, no dia 23 de junho de 2022, para a retirada de materiais adquiridos, conforme empenhos 290/2022 e 315/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente, 22 de junho de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 36 de 40

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a perfuração e detonação de rocha maciça, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de março de 2022.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de baterias automotivas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de março de 2022.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de tubos de concreto para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de março de 2022.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022

OBJETO: registro de preços visando contratação de empresas especializadas para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais para as manutenções preventivas, corretivas e de reposição dos equipamentos da usina de asfalto da EMDUR e da Pedreira Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de março de 2022.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de material hidráulico para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de março de 2022.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de vidros e acessórios, portas, portões, janelas e lixeiras para as obras da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de março de 2022.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de tachão, cola para tachão, tintas esmalte sintético e tinta látex, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de março de 2022.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 70/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de calhas, rufos, passarineiras, coberturas e estruturas metálicas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de dezembro de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pedrisco 3/8 ao fundo, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de dezembro de 2021.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 77/2021

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (material e mão de obra) em aparelhos de ar condicionado modelo split, instalados na EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 21 de dezembro de 2021.

Toledo, 23 de junho de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 37 de 40

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO (CMS) convoca todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os (as) Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 28 de junho de 2022**, às 18h15min, no **Auditório da Central de Conselho Dorival Moreira da Silva**, sito rua Santo Campagnolo, 1216 Edifício Alberto Santos Dumont – Vila Industrial.

PAUTA:

- a) Recomposição da Mesa Diretiva;
- b) Apreciação e deliberação da Resolução Ad Referendum 023/2022;
- c) Deliberação do Regulamento da XVI Conferência Municipal de Saúde de Toledo;
- d) Apreciação e deliberação da nova logo do Conselho Municipal de Saúde;
- e) Apreciação e deliberação da logo da Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva;

INFORMES:

- a) Correspondências recebidas e expedidas
- b) Outros Informes

Toledo, 22 de junho de 2022

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 06/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às oito e trinta horas, nas dependências da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, Toledo Pr, reuniram-se extraordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para a seguinte pauta: **1) Aprovação da tabela de contribuição dos beneficiários titulares da CAST:** A Superintendente apresentou a nova tabela de contribuição dos beneficiários titulares com os valores correspondentes a 6% dos vencimentos e/ou salários, estabelecidos na Lei 2.842 de 2014, não podendo o valor **per capita** ser inferior a 6% do padrão/referência 03/A (R\$ 1.436,73) e superior a 6% do padrão/referência 11/H (R\$ 8.364,89) da tabela de vencimentos do quadro geral do Município de Toledo do mês de março 2022. Nos casos de servidores com dois padrões, sendo um ativo e um aposentado, na impossibilidade de aplicação linear da tabela, o valor excedente ao teto máximo, descontado em folha, será restituído pela CAST via protocolo. A TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE TITULARES DE 2022 entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2022. Nada mais havendo a tratar, às 10h00. Eu Noeli Salete Fornari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle
Superintendente da CAST

Rodrigo Melonari
Presidente

Arlete S. D. Kerscher

Marinês Bettega

Noeli Salete Fornari

Eloi Italo Groeler

Wilmar da Silva

Gerte Cecília Filipetto

Luiz Gilberto Birck

Angela Maria Zoletti



**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TOLEDO**

**TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE
TITULARES – 2022**

Parâmetros: Padrão/referência 03-A e 11-H da
Tabela de Vencimento – Quadro Geral – Março 2022

Teto mínimo 6% padrão /referência 03-A
Teto máximo 6% padrão/referência 11-H

TETO MÍNIMO	6% de R\$ 1.436,73	R\$ 86,20
TETO MÁXIMO	6% de R\$ 8.364,89	R\$ 501,89

A tabela entrará em vigor em 1º/8/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de Junho de 2022

Edição nº 3.263

Página 40 de 40

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.